



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO
EDITAL DE LEILÃO DE FERROSOS 02/2021

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo – SPRF/ES, através da Comissão de Gestão de Pátio e Leilão de Veículos de Terceiros, torna público, após procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais, que no local, data e horário indicados neste edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, para venda de **MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS E COMPONENTES VEICULARES, INCLUSIVE BICICLETAS E OUTROS METAIS DE DIFÍCIL IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICADOS COMO SUCATA INSERVÍVEL**, retidos, abandonados ou removidos a qualquer título, que encontram-se há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios das Unidades Operacionais e Contratados vinculadas à SPRF/ES, com fundamento na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos; na Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, que dispõe sobre retenção, remoção e leilão de veículo; na Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material; na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT; na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais especificações contidas neste Edital.

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. Os procedimentos de Leilão serão realizados na modalidade Eletrônica (internet), pelo Leiloeiro Administrativo **MARCIO RIOS BEZERRA**, conforme Portaria 139 (33766411).

1.2. Para evitar aglomerações devido a pandemia, o leilão será realizado na modalidade exclusivamente eletrônica, portanto os lances serão *online* por meio de videoconferência no Google Meet.

1.3. O link para acesso a videoconferência será encaminhado posteriormente por e-mail para as empresas habilitadas, e para os que tiverem interesse em acompanhar a sessão de leilão, através de solicitação no e-mail: leilao.es@prf.gov.br.

1.4. A fim de evitar intercorrências, recomenda-se fazer a inscrição previamente no site ou aplicativo do Google Meet.

1.5. **DATA:** 11/10/2021.

1.6. **LOCAL:** Rua Governador José Sette nº176, Edifício Juparanã, Centro, Vitória/ES CEP: 29010-480.

1.7. **HORÁRIO:** 10:00 horas (Horário de Brasília).

1.7.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2. OBJETO

2.1. O presente leilão tem por objeto a venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados nos pátios da SPRF/ES, independentemente da classificação, bem

como os classificados como sucata, que encontram-se há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios da SPRF/ES, em quantidade estimada de peso, em quilograma, de acordo com informações contidas no item 3 deste Edital.

2.2. O pretenso leilão de material ferroso será regional, realizado por item (cada veículo será um item), em lote único, contemplando os pátios de responsabilidade da PRF no Espírito Santo. Tem por objeto leiloar bens recolhidos aos pátios, que tenham sido **previamente classificados como sucata** ou que esteja recolhido aos pátios da PRF a mais de 1 ano, **veículos registrados em outra unidade da federação** que não seja o Espírito Santo e **veículos com restrição judicial/policial** que não houve a manifestação do juízo após 60 dias da notificação ([§18 do Art. 328](#) e [Acórdão TC 031.490/2013-1](#)).

2.2.1. Nota-se que não estarão sendo leiloadas unidades (itens) de sucata inteiras, pois, como foi asseverado, não é objetivo da PRF que as peças desses veículos alimentem o comércio clandestino de veículos furtados e roubados.

2.3. Os bens, objeto do presente leilão, serão ofertados em **lote único**, por uma estimativa de peso em quilograma, podendo variar para mais ou para menos.

2.4. Maiores informações ou dúvidas sobre a hasta pública poderão ser esclarecidas presencialmente na SPRF/ES:

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO
Rua Governador José Sette, nº176, Ed. Juparanã, Centro
Vitória / ES - CEP 29.010-480
Telefone: (27) 3212-6946
Celular: (27) 99576-6166
E-mail: leilao.es@prf.gov.br
Horário atendimento: 08h às 12h e 13h às 16h

3. **RELAÇÃO DOS BENS E DA QUANTIDADE ESTIMADA**

3.1. A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de 1.912.465 (um milhão, novecentos e doze mil e quatrocentos e sessenta e cinco quilogramas), totalizando **R\$ 1.625.595,25** (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) conforme tabela abaixo:

PESO/QUANTIDADE/VALOR ESTIMADO POR TIPO DE VEÍCULO				
TIPO	PESO (kg)	Quantidade	Peso Total (kg)	Valor Estimado R\$ 0,85 x kg
Motos e similares	107	771	82.497	R\$ 70.122,45
Veículos de passeio, camioneta, caminhonete	952	1118	1.064.336	R\$ 904.685,60
Veículos pesados (Caminhões, Semirreboque, ônibus, micro-ônibus)	7.500	102	765.000	R\$ 650.250,00
Semirreboque automotivo (carretinha)	139	4	556	R\$ 472,60
Outros materiais (bicicletas, partes não identificadas, peças)	19	4	76	R\$ 64,60
TOTAL		1.999	1.912.465	R\$ 1.625.595,25

3.2. Para estimar a quantidade de material ferroso a ser ofertado, inicialmente recorreu-se à uma média aritmética simples por ser bastante intuitiva. Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta Honda CG125iFAN, que é mais comum no mercado. Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, são eles o Mille, o Novo Uno Way, o Corsa e o Agile. Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus. Para os semirreboque automotivo, as carretinhas

utilizamos o peso apurado no Leilão realizado pela PRF no ano de 2015. E para os demais materiais foi utilizado o peso médio de uma bicicleta.

3.3. A relação dos bens levados à hasta pública é a constante no ANEXO I deste edital.

3.4. A relação dos bens constante no Anexo I estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer durante o prazo de retirada, constando a lista ajustada nas Ordens de Retirada.

4. **VISTORIA VEICULAR**

4.1. A vistoria veicular é peça importante do processo, pois é por meio dela que podemos verificar a autenticidade do veículo.

4.2. As vistorias dos veículos serão realizadas pela empresa Vix Leilões, Contrato nº 14/2019 (22609058), processo (08667.001860/2019-57).

4.3. O custo da Vistoria Veicular (R\$ 62,72) será pago com o valor arrecadado com o Leilão, não tendo a Administração nenhum custo.

5. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Este Leilão é restrito a **Pessoas Jurídicas**, regularmente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

5.2. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas:

5.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

5.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Polícia Rodoviária Federal.

5.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

5.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.7. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

5.2.8. Enquadrem-se nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8666/1993.

6. **HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

6.1. Para habilitarem-se nesta hasta pública, as empresas deverão entregar ou enviar, cópia autenticada dos documentos abaixo listados, até o dia 01/10/2021, na Superintendência da Polícia Rodoviária no Espírito Santo, sito à Rua Governador José Sette, nº176, Ed. Juparanã, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-480.

6.1.1. Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, ou Declaração de Firma Individual;

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.1.3. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

- 6.1.4. Alvará de Funcionamento;
 - 6.1.5. Comprovação do ramo de atividade, de siderurgia ou reciclagem, exercida pelo interessado;
 - 6.1.6. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, na descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:
 - 6.1.6.1. Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensando e produzindo pacotes de material ferroso prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;
 - 6.1.6.2. Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluídos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc);
 - 6.1.6.3. No mínimo duas chaves de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;
 - 6.1.6.4. Tesoura de corte “Desencarcerador” (hidráulico ou elétrico), com capacidade de corte superior a 250kN ou 25t;
 - 6.1.6.5. Empilhadeira ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;
 - 6.1.6.6. Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resoluções do CONTRAN;
 - 6.1.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 6.1.6 e seus subitens;
 - 6.1.8. Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;
 - 6.1.9. Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluídos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio e etc), pelo adequado encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais.
 - 6.1.10. Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
 - 6.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;
 - 6.1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
 - 6.1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 6.1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 6.1.15. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 6.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Art 32º da Lei nº 8666/1993).

6.4. Conforme [LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018](#), certidões e documentos expedidos por outros órgãos ou entidades, de livre consultas na internet, não são necessários de apresentação.

6.5. Declarações poderão ser assinadas através de certificado digital, ICP-Brasil, no formato PDF.

6.6. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública.

7. DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS E DA VISITAÇÃO

7.1. Será divulgado no site da PRF - <https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/pasta-leiloes/estados/espírito-santo> - até o dia 05/10/2021, a relação das empresas aptas a participar do leilão e através de afixação nas dependências da sede da PRF no Espírito Santo.

7.2. No caso de inabilitação, caberá recurso até o dia 07/10/2021, endereçado à Comissão de Leilão, devendo ser entregue em envelope fechado com a descrição: "À Comissão de Desfazimento de Bens de Terceiros - **RECURSO - LEILÃO DE FERROSOS 2021**" no setor de protocolo da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo, no endereço constante do item 2.4.

7.3. Os locais em que estão localizados os bens objetos do leilão de que trata o presente Edital estarão disponíveis para visitação, exclusivamente para as empresas devidamente habilitadas, a partir da data da divulgação das empresas aptas a participar, até o segundo dia útil antes da realização do Leilão, conforme agendamento prévio com a Comissão de Gestão de Pátios da SPRF/ES.

7.4. Os endereços dos locais para visitação, onde encontra-se depositados os bens objetos da presente licitação são:

Nº	PÁTIO	LOCALIDADE/PÁTIO (abertas à visitação)
01	W.O. MAGALHÃES (PRF)	RUA LUIZA CASOTI, S/N (ATRÁS DO POSTO BR - SOLIPETRO) - Bairro: VILA BETHANIA - Viana - ES. Telefone: (27) 98859-5480
02	ABF TRANSPORTES LTDA (PRF)	RUA VITALINA ALVES MORENO (PÁTIO CONVÊNIO PRF) - Bairro: LACERDA SUDRE - Ibatiba - ES. Telefone: (28) 3543-1393
03	BR ESTADIA E REMOÇÕES (PRF)	RUA FIDELINA PEREIRA DA COSTA, 200, (ATRÁS DA RODOVIÁRIA DA AGUIA BRANCA DE CARAPINA) - Bairro: ROSÁRIO DE FÁTIMA - Serra - ES. Telefone: (27) 3338-3211
04	UOP PRF SERRA	BR 101 - Km 251 - Bairro Belvedere - Serra/ES - CEP 29165-130
05	AUTO SOCORRO CACHOEIRO (PRF)	AV. FREDERICO AUGUSTO COSER, 326 (BR 393 - AO LADO DA VIAÇÃO COSTA SUL) - Bairro: AEROPORTO - CEP: 29312-418 - Cachoeiro de Itapemirim - ES. Telefone: (28) 3521-8158
06	UOP PRF SAFRA	BR 101, Km 411 - Bairro: Safra - CEP: 29300-970 - Itapemirim/ES - Telefone: (27) 3212-6990
07	MR ESTADIA LINHARES (PRF)	AV. PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 8855 (KM141 BR101) - Bairro: NOVA BETHANIA - CEP: 29907-815 - Linhares - ES. Telefone: (27) 3373-8137
08	MR ESTADIA SÃO MATEUS (PRF)	BR 101 - KM 60 - Bairro: LITORANEO - São Mateus - ES. Telefone: (27) 99996-9191

8. PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

8.1. O Leiloeiro Administrativo dará início aos trabalhos, no dia e horários estipulados neste Edital, independente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem no local, e efetuará a leitura do presente Edital, sanando quaisquer dúvidas anteriormente ao início da hasta pública.

8.2. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

8.3. O Lance Inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R\$ 0,85/kg (oitenta e cinco centavos/quilograma)**.

8.3.1. Na sucessão de lances, o valor não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital, podendo o Leiloeiro Administrativo alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração.

8.3.2. O lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos.

8.4. Encerrado o leilão e adjudicado o objeto ao vencedor, será assinado Termo de Arremate, nos moldes do Anexo II.

8.5. Na hipótese de licitação deserta, o material será levado a hasta em segunda praça, na data a ser informada, no mínimo 30 (trinta dias) após a realização do presente leilão.

8.6. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/1993.

9. RETIRADA DOS BENS

9.1. Assinado o contrato, a Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão emitirá Ordem de Retirada à Contratada, contendo o endereço e a relação dos bens que devem ser retirados.

9.1.1. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades discriminadas no item 7.4.

9.2. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, devendo ser autorizado pela Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão.

9.2.1. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/CONTRATADO

10.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

10.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

10.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, **no local em que se encontrarem** (conforme item 9.1.1), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

10.3.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

10.3.2. Deverá ser fornecida à Comissão Regional de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos *tickets* de pesagem.

10.4. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) a contratada deverá ainda entregar à Comissão de Gestão de Pátios todas as plaquetas de identificação.

10.5. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

10.5.1. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

10.5.2. A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da Contratada até o cumprimento total da obrigação.

10.6. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

10.7. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

10.7.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

10.8. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

10.9. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

10.9.1. **Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.**

10.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio da PRF e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

10.11. **Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob supervisão da Comissão de Gestão de Pátios. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.**

10.11.1. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

10.12. Organizar, sob a orientação da Comissão de Gestão de Pátios, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

10.13. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

10.14. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE

11.1. O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, antes do início da execução da Ordem de Serviço, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela Administração/Contratante, cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias, no valor de 60% (sessenta por cento) do total informado de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material constante na referida ordem.

11.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o *quantum* só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material, os parâmetros de peso estimado serão aqueles estabelecidos no item 3.1 desde Edital.

11.3. A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pelo Núcleo Financeiro da Contratante;

11.4. Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e a apurada após a pesagem dos objetos prensados, a Comissão de Gestão de Pátios fará o ajuste quanto à diferença, e emitirá nova GRU, com prazo de validade de 5 (cinco) dias, para o Arrematante recolher o que ainda for devido à União.

12. **CONTRATO E VIGÊNCIA**

12.1. Encerrado o Leilão, o arrematante será convocado, mediante ofício ou por meio eletrônico da área responsável da contratante, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar e devolver o contrato assinado.

12.2. Sendo utilizado o encaminhamento eletrônico, o instrumento será remetido para o endereço informado pelo arrematante, cujo recebimento será considerado, independente de mensagem de retorno.

12.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo seu termo final antecipado com conclusão total das obrigações.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;

13.1.3. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo estipulado no item 8.2;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total.

13.2.3.1. Caso os bens arrematados não sejam retiradas em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão Regional de Pátios, será considerada inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.5. Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante/contratado pagará, em favor da União, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e não recolhido.

13.2.6. A multa deverá ser recolhida via Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela Contratante;

13.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.

13.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. RESCISÃO

14.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou decorrentes da licitação ou do contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I e IV do art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.4. O contrato poderá ser distratado, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos próprios autos do processo que motivou a contratação, desde que haja conveniência para a Administração.

14.5. O distrato será precedido da motivação escrita e fundamentada da Comissão Regional de Gestão de Pátios à Autoridade competente.

15. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido perante a Comissão do Leilão, mesmo endereço da licitação, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do leilão.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.5. A solicitação de esclarecimento a respeito das condições estipuladas neste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser objeto de consulta por escrito, diretamente a Comissão de Leilão, no endereço constante no preâmbulo deste edital, em até 5 (cinco) dias úteis que anteriores à data prevista para a realização do leilão.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. As peças impugnatórias, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas serão anexadas nos autos desta licitação e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado além de serem disponibilizadas no site <https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/pasta-leiloes/estados/espírito-santo>.

15.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente na SPRF/ES.

16. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultada na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam conseqüências.

16.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.5. A decretação de nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Leilão visa dar cumprimento ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e na Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre uniformização do procedimento para realização de hasta pública dos veículos retidos, apreendidos ou removidos, a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

17.2. O lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos.

17.3. A relação de bens constante na Ordem de Retirada estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer durante o prazo de retirada.

17.4. Aplica-se na presente licitação a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações supervenientes, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17.5. A SPRF/ES reserva-se o direito de acompanhar todo o processo por meio de servidor(es) designado(s).

18. FORO

18.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União (AGU), nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do artigo 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto Federal nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Leilão o foro da Justiça Federal em Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 16 de Setembro de 2021.

AMARILIO LUIZ BONI
Superintendente
SPRF/ES

PRF

Documento assinado eletronicamente por **AMARILIO LUIZ BONI, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo**, em 16/09/2021, às 16:39, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **35359456** e o código CRC **BE15F2B6**.



Referência: Processo nº 08667.023925/2020-59



SEI nº 35359456